



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 49/70

SÚMULA: - Criação de Escola.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a criar e construir uma Escola Pública Municipal, na localidade denominada CABIU, neste Município.
- Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a execução da obra prevista / no artigo anterior, serão ocorridas pela verba 4.1.4.0 / / (construção de Edifícios Públicos) (Construção de Escolas - Rurais).
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1.970.-

Ferdinando Felice Pagot
FERDINANDO FELICE PAGOT
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Registre-se e Publique-se
de 30/12/70 a 30/01/71

Armando Polita
ARMANDO POLITA
Secretário Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ